

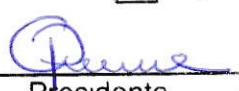


ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026,

Entrada	21 / 09 / 2026
Discussão	21 / 09 / 2026
☒ Aprovado	☐ Rejeitado
	
Presidente	

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 77/2026, EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PROCESSO Nº 02541/2024-9, QUE CONSIDEROU REGULARES, COM RESSALVAS, AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	08
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	21 / 09 / 2026
Em	única
Votação	

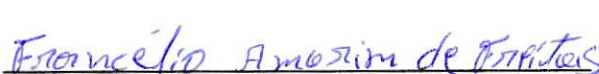
A Câmara Municipal de Potiretama Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer prévio Nº 77/2026, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará no processo nº 02541/2024-9, que aprovou, com ressalvas, as contas de governo apresentadas pelo Poder Executivo do município de Potiretama, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito à época, Sr. Luan Dantas Félix.

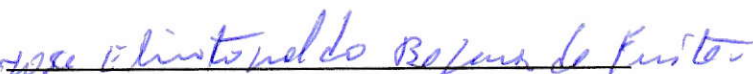
Parágrafo único. A aprovação do referido parecer prévio, nos termos do caput deste artigo, implica na aprovação das contas de governo referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Potiretama, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2026.



Vereador Francélio Amorim de Freitas
Presidente



Vereador José Eliutonaldo Bezerra de Fretas
Relator



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026,

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Parlamentares,

Consoante disposto no §1º do art. 207 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potiretama, esta Comissão de Finanças e Orçamento deverá apresentar Projeto de Decreto Legislativo com a aprovação ou não do parecer prévio nº 77/2026, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará no processo nº 02541/2024-9, que emitiu parecer prévio pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de governo apresentadas pelo Poder Executivo do município de Potiretama, relativas ao exercício financeiro de 2023.

De partida, é preciso ressaltar a autonomia/competência do Poder Legislativo para fiscalizar e julgar as contas do Poder Executivo, consoante disposto na Constituição Federal¹, Constituição do Estado do Ceará² e Lei Orgânica³, sendo certo que os Tribunais de Contas atuam como auxiliares do Poder Legislativo, com a elaboração de parecer prévio, mas cabendo a este a palavra final sobre o julgamento do processo de prestação de contas de governo, posto que titular do controle externo da administração pública e, conseqüentemente, com a integral autonomia decisória.

Todavia, no caso em dissecação, é imperioso convergir com o entendimento do Tribunal de Contas do Ceará, que sugeriu a aprovação com ressalvas das contas de governo referente ao exercício financeiro de 2023.

Da análise acurada do voto do Conselheiro relator que foi aprovado por maioria de votos pelo pleno do TCE/CE, constata-se que a prestação de contas de governo alusiva ao exercício de 2023 foi encaminhada a esta Casa de Leis dentro do prazo regulamentar.

Já em relação aos instrumentos de planejamento, restou demonstrado que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, bem como a programação financeira e cronograma mensal de reembolso foram devidamente encaminhados ao TCE/CE dentro do prazo legalmente estabelecido.

Por seu turno, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2023, restou consignado pela Egrégia Corte de Contas que os mesmos foram realizados dentro dos limites na Lei Orçamentária Anual, não havendo reparo nesse sentido.

¹ Art. 71, inciso II, da Constituição Federal

² Art. 42, § 3º, da Constituição do Estado do Ceará

³ Art. 57, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Potiretama



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

No que diz respeito às despesas com pessoal do Poder Executivo, restou apurado pelo TCE/CE que o limite prudencial havia sido atingido, mas não extrapolado, o que por óbvio não tem o condão de desaprovar as contas do gestor.

Destarte, ancorado nas razões esposadas em linhas ao norte, constata-se que caminhou bem o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará ao emitir o parecer prévio nº 77/2026 sugerindo a aprovação, com ressalvas, das contas de governo do exercício financeiro de 2023.

Portanto, com base nos fundamentos supracitados, bem como nos relatórios pareceres/análises das assessorias técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como do parecer do Ministério Público de Contas e demais documentos constantes nos autos, é o presente projeto de Decreto Legislativo para, em consonância com o Parecer Prévio nº 77/2026, sugerir a aprovação, com ressalvas, das contas de governo apresentadas pelo Poder Executivo do Município de Potiretama, referente ao exercício financeiro de 2023, sugerindo, desde logo, que o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu atual gestor, adote as medidas necessárias no sentido de concretizar as recomendações consignadas pelo TCE/CE no parecer prévio supracitado.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos nobres Parlamentares que fazem esta Augusta Casa de Leis para, através do soberano Plenário, aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo, com a APROVAÇÃO do parecer prévio nº 77/2026, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de responsabilidade do Prefeito à época, Sr. Luan Dantas Félix, para julgar regulares, com ressalvas, as contas de governo do exercício financeiro de 2023.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Potiretama, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Francélio Amorim de Freitas

Vereador Francélio Amorim de Freitas
Presidente

José Eliutonaldo Bezerra de Fretas

Vereador José Eliutonaldo Bezerra de Fretas
Relator